

Editorial

A Força Invisível das Mães

Há uma força que não se mede em músculos, mas em gestos. Ela acorda antes do sol, dorme depois da lua e, mesmo cansada, sorri. É a força das mães — um poder silencioso, mas capaz de mover o mundo.

Mãe é quem enfrenta a tempestade com um guarda-chuva de coragem. Quem transforma lágrimas em conselhos e medo em abraço. É ela quem carrega o mundo nas costas enquanto segura a mão dos filhos com delicadeza.

*Com uma palavra, acalma. Com um olhar, entende.
Com um gesto, protege. Sua força está no que ninguém
vê: no prato que ela divide, na roupa que ela conserta,
no tempo que ela doa mesmo sem sobrar.*

Mãe é resistência em tempos difíceis, criatividade em tempos escassos, amor em todos os tempos. Está nas que criam sozinhas, nas que compartilham, nas que aprenderam a ser mães com a vida.

A força das mães não grita — ela sustenta. Não se impõe — ela inspira. E mesmo quando pensa que não vai aguentar, encontra mais um pouco de força onde só mora o amor.

Ser mãe é ser raiz e asa ao mesmo tempo. É ter o poder de ensinar o voo sem nunca soltar o coração.

VIDA DE RH



EXPECTATIVA

Francisco Machado



REALIDADE

Defesa Civil lança campanha 'Queimada é Crime' em parceria com Corpo de Bombeiros no sábado



Campanha visa conscientizar a população
de reclusão de dois a quatro anos,
além de multa.

A campanha contará ainda com a instalação de faixas e banners em pontos estratégicos da cidade, e divulgação intensificada nos meios de comunicação.

Ações da Defesa Civil

A Defesa Civil atua opera-
cionalmente no combate aos

incêndios, assim como o Corpo de Bombeiros. Os órgãos podem ser acionados pelos números de emergência 199 e 193. Já as denúncias de incêndios irregulares podem ser feitas pelos telefones da Ouvidoria da Prefeitura para fiscalização, pelos números 3644-5651 e 3644-5652.

Construindo Cidadania



A União das Religiões em Prol do Próximo

Em um mundo marcado pela diversidade cultural e religiosa, há algo que une todas as fés: o chamado universal para ajudar o próximo. Independentemente das diferenças doutrinárias e dos rituais específicos de cada crença, o coração de todas as tradições espirituais pulsa com valores compartilhados de compaixão, solidariedade e serviço ao outro.

A história nos oferece inúmeros exemplos. No cristianismo, o ensinamento de “amar ao próximo como a si mesmo” tornou-se a base para muitos projetos de caridade, como os esforços missionários que fornecem assistência médica e educacional a comunidades vulneráveis. O islamismo, por sua vez, tem o conceito de Zakat, uma prática que incentiva os fiéis a doarem parte de seus bens aos necessitados. Já

o judaísmo preza pela "Tzedaká", uma forma de justiça social que também se traduz em ajudar aqueles menos favorecidos. O hinduísmo e o budismo, com seus princípios de não-violência e altruísmo, promovem práticas de trabalho voluntário que reforçam os laços comunitários.

Esses valores universais revelam que a espiritualidade pode ser um poderoso agente de transformação social, rompendo barreiras culturais e criando pontes de empatia. Quando grupos religiosos se reúnem para organizar campanhas de arrecadação, oferecer apoio em desastres naturais ou fornecer refeições a quem precisa, o foco deixa de ser as diferenças e passa a ser a humanidade em sua essência.

A prática do trabalho voluntário liderado por instituições religiosas também serve como um

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO Nº 6.850, DE 05 DE MAIO DE 2025. <i>Altera o Decreto nº 6.840, de 10 de abril de 2025 que convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.</i> Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, DECRETA: Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº	6.840, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. A Conferência Municipal será realizada na UNIFUNCV de Pindamonhangaba, localizada na Estrada Radialista Percy Lacerda, Estrada Municipal do Pinhão do Borta nº 1000, Pindamonhangaba, tendo como horário de início às 8h e término às 16h.” Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 05 de maio de 2025.	Flávia Regina Campos Assis Vice-Presidente no exercício da presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Claudia Maria Vieira Domingues Secretária Adjunta respondendo pela Secretaria de Assistência Social Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de maio de 2025.
	Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal	Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	b. prazo de entrega: definido por Instrução Normativa da Secretaria de Finanças e Orçamento – SFO (NR)	Secretário Municipal de Finanças, bem como no prazo nela estabelecido. “
DECRETO Nº 6.852, DE 08 DE MAIO DE 2025.	ii. Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN	”Art. 11. . . .
<i>Altera o Decreto nº 6.792, de 20 de dezembro de 2024 que institui e regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF) e a Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica (DMSTE) em atenção ao art. 51 da Lei n. 4111 de 29/12/2003.</i>	b. prazo de entrega: definido por Instrução Normativa da Secretaria de Finanças e Orçamento – SFO (NR)	Parágrafo Único. A Declaração Mensal de Serviços Tomados eletrônica (DMSTE) terá seu prazo de transição definido em Instrução Normativa expedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. “
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,	iii. Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios	Art. 2º Os prazos vencidos anteriormente a publicação deste decreto, serão desconsiderados, cabendo o atendimento aos termos do art. 9º, com a redação dada por este decreto.
DECRETA:	b. prazo de entrega: definido por Instrução Normativa da Secretaria de Finanças e Orçamento – SFO (NR)	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. O Decreto nº 6.792, de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:	§6º Os prazos das declarações e seus módulos poderão ser firmados mediante Instrução Normativa expedida pelo Secretário de Finanças e Orçamento (SFO), respeitando um período mínimo de 30 (trinta) dias para a primeira entrega. “	Pindamonhangaba, 08 de maio de 2025.
“Art. 3º . . .	”Art. 8º Fica a Secretaria de Finanças e Orçamento (SFO) autorizada a praticar todos os atos necessários à perfeita aplicação deste decreto, inclusive quanto à definição dos parâmetros previstos na estrutura de dados da Declaração, conforme especificações indicadas no Manual DESIF, disponível no Portal da DESIF.	Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal
§1º A Declaração de que trata o caput é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), na versão indicada no Manual DESIF, disponível no Portal da DESIF, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município. (NR)	”Art. 9º A entrega das informações dos módulos de que trata o presente Decreto deverá ocorrer na forma do manual aprovado por Instrução Normativa expedida pelo . . . “	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento
§2º A DESIF é um documento fiscal, exclusivamente digital, constituída dos seguintes módulos:		Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de maio de 2025.
i. Módulo 1 – Demonstrativo Contábil		Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos